



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00001

MPV 400/2007

Mensagem 0171/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO

400/2007

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Suprima-se do Anexo I, Unidade Orçamentária 20101, da MP 400/2007, o subtítulo: 24.846.0909.00AD.0101 – Participação da União no Capital – Empresa Brasil de Comunicação – EBC - Nacional (Crédito Extraordinário), no valor de R\$ 20.000.000,00, adequando-se o valor global do Crédito Extraordinário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa retirar do Crédito Extraordinário, aberto por meio da MP 400/2007, os recursos destinados para o aporte no capital social da EBC. Tal programação deve ser proposta por meio de Projeto de Lei de Crédito Especial. Contudo, não é mais possível fazê-lo no atual exercício.

A LDO/2007 determina o limite de 15 de outubro de 2007 para que o executivo enviasse projetos de lei de créditos adicionais ao Congresso. Não o fez, apesar de que a área de planejamento governamental já estava ciente da necessidade da alocação desses recursos. Portanto, o Governo errou em seu planejamento de dispêndios. Assim sendo, não pode tentar corrigir tal equívoco afrontando a Lei Magna e desrespeitando o processo legislativo.

Por outro lado, tratar da abertura do crédito em análise por meio de MP é flagrantemente inconstitucional, haja vista não preencher os requisitos de imprevisibilidade e urgência consagrados no § 3º, do art. 167, da Constituição Federal. A imprevisibilidade e urgência exigidas na norma constitucional não podem ser interpretadas de acordo com a vontade do Poder Executivo, têm que ser proporcionais às situações de gravidade tais como *guerra, comoção interna ou calamidade pública*. E somente para dar a dimensão dessa urgência é que o § 3º do art. 167 exemplifica situações tão extremas, caso contrário, seria desnecessária a inclusão de tal artigo em sede constitucional.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado FERNANDO CORUJA

SC

PPS

DATA

ASSINATURA

31/10/2007

